



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.835, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria o "Programa Prata da Casa Maestro Maurício Perina que estabelece a faculdade de disponibilização de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criado o "Programa Prata da Casa Maestro Maurício Perina" que estabelece a faculdade de disponibilização de grupos, bandas, cantores e instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com aporte público municipal."

Parágrafo único. Equipara-se aporte público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico e estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado a realização do evento principal.

Artigo 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contenha a maioria de integrantes que residam no município.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS